RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO Nº 3499/2024 – FUNESA

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa ABOSS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.813.005/0001-27, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025, passamos a prestar os esclarecimentos abaixo, sem que deles decorra qualquer modificação no instrumento convocatório, permanecendo o Edital integralmente válido.

1. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

O item 13.9.1.1 do Edital estabelece que os atestados de capacidade técnica (ACT) ou Certidões de Acervo Operacional (CAO) devem ser compatíveis com o objeto licitado, qual seja, a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de natureza técnica.

Nesse sentido, esclarece-se que:

Serão considerados válidos apenas os atestados emitidos ou registrados em Conselho Profissional que detenha competência legal para fiscalizar serviços de engenharia e manutenção predial, conforme legislação específica aplicável;

Na prática, tais atividades são fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, motivo pelo qual os atestados devem estar vinculados ao CREA, quando exigível;

Conselhos profissionais como o CRA possuem competência legal restrita à área de administração, não abrangendo a fiscalização de serviços técnicos de engenharia ou manutenção predial.

Dessa forma, atestados emitidos exclusivamente sob a chancela do CRA não serão aceitos, por ausência de competência legal daquele Conselho para atestar serviços técnicos compatíveis com o objeto licitado.

Ressalta-se que a expressão “Conselho Profissional competente” foi utilizada de forma genérica, porém sempre vinculada à natureza do serviço, não havendo nenhuma ampliação de interpretação para Conselhos sem atribuição legal sobre manutenção predial.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PLANILHA ORSE

O Termo de Referência (Anexo I) encontra-se devidamente disponibilizado e integra o Edital.

Quanto à Tabela ORSE, esclarece-se que:

O valor estimado de R$ 1.800.000,00 refere-se a serviços e materiais eventuais, com base em parâmetros oficiais da ORSE, adotados exclusivamente para fins de estimativa orçamentária;

O certame adota o critério de desconto linear, razão pela qual não se exige a disponibilização de planilha analítica detalhada de todos os insumos;

Tal procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

Assim, não haverá disponibilização de planilha detalhada, inexistindo necessidade de retificação do Edital.

3. DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DOS SERVIÇOS

O escopo da contratação abrange todas as edificações vinculadas à FUNESA (Sede e Anexo Administrativos localizados em Aracaju, Centros de Especialidade Odontológicas, localizados nos municípios de São Cristóvão, Boquim, Capela, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Propriá, Tobias Barreto e Simão Dias), conforme disposto no Termo de Referência.

Nesse contexto, esclarece-se que:

O licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos logísticos e operacionais necessários ao atendimento das unidades;

O ISS deverá ser recolhido conforme a legislação do município onde o serviço for efetivamente prestado, cabendo ao licitante observar a legislação tributária aplicável;

Não será fornecido percentual individualizado de ISS por município, sendo essa análise de inteira responsabilidade do proponente.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

No item 9.9 do edital consta a validade da proposta de 60 dias consecutivos contados da data da sessão de abertura desta licitação.

O prazo de vigência da garantia da proposta deverá ser compatível com o prazo de validade da proposta, conforme prática administrativa consolidada e interpretação sistemática do Edital.

Na plataforma eletrônica Licitacões-e BB é exigido e encontra-se especificada como validade da garantia de proposta o prazo de 19/12/25 a 16/02/2026 (60 dias).

Assim, a garantia deverá permanecer válida por, no mínimo, o mesmo prazo de validade da proposta comercial, não havendo necessidade de previsão expressa diversa.

Inexistindo, portanto, qualquer obscuridade ou ilegalidade.

5. DAS HORAS EXTRAS / DIÁRIAS – VALOR DE R$ 120.000,00

O valor estimado de R$ 120.000,00, previsto para horas extras e/ou diárias:

Constitui custo fixo obrigatório;

Trata-se de reserva orçamentária estimada, que somente será paga mediante demanda específica, devidamente autorizada pela FUNESA e comprovada a execução;

O referido valor deverá ser somado integralmente ao preço global da proposta, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

6. DOS ENCARGOS SOCIAIS

Para fins de formação de preços, a Administração disponibilizou modelo de planilha no Anexo II do Termo de Referência.

Cada licitante deverá:

Elaborar sua proposta com base na legislação trabalhista vigente, na convenção ou acordo coletivo aplicável e em sua realidade empresarial;

Assumir integral responsabilidade pela correção dos percentuais adotados.

A Administração procederá à análise da exequibilidade global da proposta.

7. DO PERCENTUAL OU QUANTITATIVO NOS ATESTADOS (ACTs)

O Edital exige que os atestados sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto.

Não há exigência de percentual, mas exige-se que:

O quantitativo de mão de obra e a natureza dos serviços sejam compatíveis com a contratação pretendida na forma do item 13.9.1.1 e 13.9.1.2 do edital.

8. DA VISITA TÉCNICA

No item 13.10 registra que: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta–feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198–3851 ou pelo e–mail: manutencao.funesa@gmail.com..

A visita técnica não é obrigatória como requisito de habilitação, porém exige-se declaração de conhecimento do local e as condições de realização dos serviços emitida pelo responsável técnico da licitante.

O item 13.10.2 apenas estabelece que:

A ausência de visita não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento do objeto,

9. DO CONTROLE DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E MATERIAIS

Os serviços de manutenção corretiva eventual e o fornecimento de materiais serão controlados por meio de:

Ordens de Serviço (OS) emitidas pela FUNESA;

Relatórios de execução, devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

Medições mensais, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

Somente serão pagos os serviços e materiais formalmente autorizados e devidamente comprovados.

10. DA AUSÊNCIA DE LISTA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS

Em contratos de manutenção predial continuada não é possível prever exaustivamente todos os materiais, peças e equipamentos que poderão ser demandados;

O Edital trabalha com valores estimados e execução sob demanda, não com lista fechada.

Para serviço/materiais/insumos/equipamentos estima-se o valor de **R$ 1.800.000,00.** Este deverá ser deduzido o desconto linear sobre a Tabela ORSE que a licitante ira propor.

O valor de **R$ 120.000,00** encontra-se estimado para pagamento de horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo.

Os valores acima estimados deverão ser incluídos na proposta de preço, conforme modelo ANEXO V do edital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os esclarecimentos ora prestados não alteram o conteúdo do Edital, permanecendo inalteradas as regras do certame.

Os licitantes deverão formular suas propostas em estrita observância ao Edital, ao Termo de Referência e à legislação vigente, assumindo integral responsabilidade por seus custos, tributos e estratégias comerciais.

Atenciosamente,

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO:32549075587

Assinado de forma digital por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO:32549075587
Dados: 2025.12.17 11:08:48 -03'00'

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de Contratação/Pregoeira
FUNESA